



28271649



08016.021679/2023-16

Boletim de Serviço em 28/06/2024



Ministério da Justiça e Segurança Pública

**PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 367, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Institui grupo de trabalho, e suas composição inicial, objetivando promover estudos para o planejamento e execução de Nota Técnica orientativa aos estados e ao Distrito Federal, acerca de metodologias alternativas à revista pessoal que se caracterize como vexatória, desumana ou degradante.

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MJSP Nº 443, de 24 de novembro de 2021, pela Portaria nº 199 de 9 de novembro de 2018, e artigo 7º da Lei de Execução Penal 7.210/84, e considerando o disposto no Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária - PNPCP (2020-2023) e o constante dos autos do processo SEI nº 08016.021679/2023-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o grupo de trabalho objetivando promover estudos para o planejamento e execução de Nota Técnica orientativa aos estados e ao Distrito Federal, acerca de metodologias alternativas às revistas pessoais que se caracterizem como vexatórias, desumanas ou degradantes; apresentando soluções viáveis, considerando as peculiaridades regionais.

Parágrafo Único. O conteúdo produzido a partir do estudo que trata este artigo, será de uso público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

- I - Um representante da Escola Nacional de Serviços Penais;
- II - Um representante da área de segurança da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal;
- III - Um representante da área de assistências da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal;
- IV - Um representante da Divisão de Projetos e Inovação Social da Diretoria de Políticas Penitenciárias;
- V - Um representante da Coordenação-Geral de aparelhamento, Inovação e Tecnologia da Diretoria de Políticas Penitenciárias;
- VI - Um representante da Coordenação de Assistência Religiosa, Jurídica e Social da Diretoria de Políticas Penitenciárias; e
- VII - Um representante da Coordenação de Nacional de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos da Diretoria de Políticas Penitenciárias.

Art. 3º Fica estabelecida como a primeira composição do presente Grupo de Trabalho:

- I - Stephane Silva de Araujo, como representante da Escola Nacional de Serviços Penais;
- II - Daniel Silva Fonseca, como representante da área de segurança do Sistema Federal;
- III - Jose Wellington Soares Costa, como representante das assistências do Sistema Federal;
- IV - Jéssica Leal e Silva Macêdo, como representante da Divisão de Projetos e Inovação Social;
- V - Fabiana Goudinho Lustosa, como representante da Coordenação-Geral de aparelhamento, Inovação e Tecnologia;
- VI - Raissa Pereira Araújo, como representantes da Coordenação de Assistência Religiosa, Jurídica e Social; e
- VII - Ana Livia da Silva, como representantes da Coordenação de Nacional de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos.

Art. 4º Se necessária a participação de representantes e/ou palestrantes lotados em localidades fora de Brasília, esta se dará por meio de videoconferência e/ou emissão de diárias e passagens providenciadas pela SENNAPEN.

Art. 5º A emissão de diárias e passagens atinentes aos deslocamentos dos representantes para as visitas técnicas estaduais previstas no cronograma de atividades ficarão a cargo da SENAPPEN.

Art. 6º Poderão ser convidados a participar de reuniões do grupo de trabalho, representantes de outros órgãos da esfera federal, estadual ou do Distrito Federal, bem como das áreas técnicas da SENAPPEN.

Art. 7º Ao Grupo de Trabalho competirá a edição de atos complementares voltados à coordenação e determinação de outros encaminhamentos organizativos.

Art. 8º As reuniões ordinárias do grupo de trabalho serão seguidas pelo cronograma de atividades do Projeto, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por seu presidente, por intermédio de mensagem eletrônica.

Art. 9º As atividades do grupo de trabalho terão duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período mediante deliberação.

Art. 10. O grupo de trabalho estará automaticamente extinto com a apresentação ao Secretário Nacional de Políticas Penais, de documentação com a descrição das atividades realizadas, resultados alcançados e propostas formuladas.

Art. 11. A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**  
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA**, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais, em 28/06/2024, às 18:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28271649** e o código CRC **4233D87F**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

